

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1021 DE 28 DE AGOSTO DE 2026
(DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
“CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA
SALOMÉ DA SILVA BARROS” A NOVA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SALOMÉ DA SILVA BARROS**” a nova unidade de educação infantil integrante da Rede Municipal de Ensino de Sumé, Estado da Paraíba.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui justa homenagem à Professora Maria Salomé da Silva Barros, reconhecendo sua trajetória de vida, sua dedicação à educação e sua relevante contribuição para a formação de diversas gerações de crianças e jovens do Município de Sumé.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa de identificação da unidade educacional, contendo sua denominação oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sumé/PB, em 28 de agosto de 2026.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional do Município de Sumé – Paraíba